



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 16/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1531/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Art.1- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal .4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal a abrir Crédito Adicional Suplementar , orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1531/2021.

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 198	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.2.540.1070000	331.011,35
Cód. red.: 199	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.13.2.540.1070000	57.480,33

Sub-Total: 388.491,68

Total Parcial Suplementado: 388.491,68

ART-02 - Art. 2 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos dos FUNDEB.

ART-03 - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 24 de março de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito